



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 19/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, no dia 19 de abril de 2011, conforme autos do Processo de Nº 514213,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a **Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação**, do Campus de Jequié, constante do Projeto Inicial, conforme disposto a seguir:

DISCIPLINA	ALTERAÇÃO
Tópicos Especiais em Ambiente WEB	<ol style="list-style-type: none">1. Transformação de disciplina optativa em disciplina obrigatória2. Alteração da nomenclatura da disciplina para Programação WEB, com conseqüente incorporação de novos conteúdos na ementa: (Modelos de arquitetura; Linguagens e bibliotecas para programação WEB; Folhas de Estilo (CSS); Linguagens de Marcação; WEB Services; Frameworks.3. Oferecimento no 6º semestre, substituindo à disciplina Avaliação e Desempenho de Sistemas.
Avaliação e Desempenho de Sistemas (DQE 338)	Transformação de disciplina obrigatória (6º semestre) em disciplina optativa

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os ingressantes no curso a partir de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 29 de abril de 2011.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE